

LEI Nº 0150/70, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.970.

: Crédito especial de R\$ 2.350,00 subvenção ao Serviço -  
de Televisão e Comunicações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-  
do de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-  
al de R\$ 2.350,00 ( Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros ) co-  
mo subvenção da Prefeitura Municipal no corrente ano, à Associa-  
ção Regional Interestadual de Televisão e Comunicação.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anula-  
ção parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇO URBANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

3.1.2.0.0.9.- Material de Consumo

Materiais elétricos, etc. . . . . R\$ 2.350,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.



Vereador Dr. Maurício José de A. Oliveira  
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

-----  
-----  
-----

LEI Nº 0151/70, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.970.

: Crédito especial de até R\$ 40.000,00 para compra de  
terreno da Cagesp.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Nos termos da Lei nº 122 de 28/4/1.970, a Prefeitura  
Municipal fica autorizada a adquirir, por via amigável, o terreno  
de propriedade da CESAGESP, localizado nesta cidade com área de  
25.000m<sup>2</sup>, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

PARAG. 1º: - O pagamento da importância supra será feito em 10 (de-  
is ) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-  
-se a primeira trinta ( 30 ) dias após a assinatura -  
da escritura definitiva.

PARAG. 2º: - A fim de garantir o pagamento das parcelas mencionadas  
no parágrafo 1º, a Prefeitura Municipal fica autoriza-  
da a emitir Notas Promissórias, correspondentes aos va-  
lores das parcelas.

ARTIGO 2º: - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especia-  
al de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil cruzeiros ), para fazer face às  
despesas provenientes da aprovação desta Lei.

ARTIGO 3º: - O crédito aberto pelo Artigo 2º, será coberto com a anu-  
lação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

SAÚDE

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.1.1.7.2. - Pessoal

Vencimentos de Mensalistas e

contratados. . . . . R\$ 13.000,00

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.2.9.5.- Início de Obras

02 - Pontes. . . . . R\$ 5.000,00

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1.3.0.9.5.- Serviços de Terceiros

Capina de Ruas, serviços por empeita

da ou contrato. . . . . R\$ 5.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.0.9.4.- Material de Consumo

Lâmpadas, fios, luminárias. . . . . R\$ 17.000,00

T O T A L. . . . . R\$ 40.000,00

ARTIGO 4º: - Continuam em vigor todos os artigos da Lei nº 122 de -  
28 de Abril de 1.970.

ARTIGO 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

  
Vereador Dr. Mauricio J. de A. Oliveira  
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -